

PORTARIA Nº 41.488, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a NPC SCI-02/2024, que dispõe sobre os enfoques de atuação, critérios e controles nos procedimentos para a realização de auditorias internas no âmbito do TCE-PA.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 41.381 de 14 de dezembro de 2023 que definiu os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 41.400 de 19 de dezembro 2023 que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Secretaria de Controle Interno, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade dos controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado.

CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2024 – SECIN, protocolizado sob o Expediente nº 000745/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SCI-02/2024, do Sistema de Controle Interno, a qual tem por finalidade dispor sobre os enfoques de atuação, critérios e controles nos procedimentos para a realização de auditorias internas no âmbito do TCE-PA, com base na identificação e avaliação dos riscos de auditoria.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1032911

PORTARIA Nº 41.495, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a NPC SSG-01/2024, que dispõe procedimentos de controle necessários para mitigar riscos âmbito relativo à expedição e envio de Comunicações de Audiência, Citações e Prorrogações de Prazo do TCE-PA. A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 41.381 de 14 de dezembro de 2023 que definiu os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 41.400 de 19 de dezembro 2023 que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Secretaria de Controle Interno, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade dos controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado;

CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2024 – SECIN, protocolizado sob o Expediente nº 000748/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SSG-01/2024, do Sistema de Controle Administrativo da Secretaria Geral, a qual tem por finalidade estabelecer os procedimentos de controle necessários para mitigar riscos atinentes ao processo de trabalho, relativo à expedição e envio de Comunicações de Audiência, Citações e Prorrogações de Prazo pela Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1032918

PORTARIA Nº 41.494, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a NPC SPG-01/2024, que tem por finalidade estabelecer regras gerais e procedimentos de controles necessários para mitigar riscos atinentes aos processos de monitoramento e de avaliação do Plano Estratégico do TCE-PA.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º da PORTARIA nº 41.381, de 14 de dezembro de 2023 que definiu os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º da PORTARIA nº 41.400 de 19 de dezembro de 2023 que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Secretaria de Controle Interno, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade dos controles internos administrativos serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado;

CONSIDERANDO o Memorando nº 04/2024 – SECIN, protocolizado sob o Expediente nº 000747/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SPG-01/2024, do Sistema de Planejamento e Gestão, a qual tem por finalidade estabelecer regras gerais e procedimentos de controles necessários para mitigar riscos atinentes aos processos de monitoramento e de avaliação do Plano Estratégico do TCE-PA.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1032926

PORTARIA Nº 41.460, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.*

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2024 – SETIN, protocolizado sob o Expediente nº 000345/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JENNER MACIEJEWSKY ROCHA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100707, para exercer a função gratificada de Gerente de Expediente, a partir de 01-01-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

***República por alteração na original, publicada no DOE nº 35.681, de 16/01/2024.**

Protocolo: 1032942

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 41.479, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 05/2024, de 12-01-2024, protocolizada sob o Expediente nº 000685/2024,

RESOLVE:

CONCEDER à JULIANA LEVI BUARQUE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101481, 15 (quinze) dias de Licença em Prorrogação para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 83, da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 22-01-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1032899

PORTARIA Nº 41.481, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 14/2024, de 15-01-2024, protocolizada sob o Expediente nº 000749/2024,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora VERA MARIA DE GUAPINDAIA BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101511, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 12-01-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1032873

PORTARIA Nº 41.482, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 15/2024, de 15-01-2024, protocolizada sob o Expediente nº 000754/2024,